

## LEI MUNICIPAL N°1676/2010

“Dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei Municipal N° 1493/2007, dando nova redação”.

**CONSIDERANDO E OBJETIVANDO**, que esta Lei deve estar de acordo com o Art. 24 da Lei Federal N° 11.494, de 20 de junho de 2007,

**CONSIDERANDO E OBJETIVANDO**, que esta alteração se faz necessário em face ao cadastro dos conselhos do **FUNDEB**, no CACS (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do **FUNDEB**),

**OSVALDO BEDUSQUE**, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições conferidas por lei:

**FAÇO SABER** que o Câmara Municipal de Echaporã aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal N° 1493/2007, tendo a seguinte redação;

**Parágrafo Único** – Os Conselhos serão criados por Legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

- a)** 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretária Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b)** 01 (um) representante dos professores da Educação Básica;
- c)** 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d)** 01 (um) representante dos servidores técnico administrativos das escolas básicas públicas;
- e)** 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f)** 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Echaporã, em 22 de Setembro de 2010.

**OSVALDO BEDUSQUE**  
Prefeito Municipal

**RONALDO GAZETA**  
Secretário Municipal de Administração

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.